PROJETO DE LEI Nº L- /2022

Vereadora Autora: Manu Rezende

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 4.899/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022, QUE INCLUIU A TEMÁTICA "NOVAS TECNOLOGIAS, PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA" NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ACRESCENTANDO OS §§ 1º E 2º AO ART. 1º, OS INCISOS I E II AO ART. 4º, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º E ACRESCENTANDO OS INCISOS I E II AO ART. 6º.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais **DELIBERA:**

Art. 1º Ficam incluídos o §1º e §2º ao Art. 1º da Lei da Lei n° 4.899/2022 de 20 de junho de 2022 de autoria do Vereador Professor Michel:

§ 1º A implementação da temática de "Novas Tecnologias, Programação e Robótica" deverá observar as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, garantindo o desenvolvimento das competências digitais e do pensamento computacional.

§ 2º A introdução dos conteúdos relacionados à temática será obrigatória a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, podendo ser estendida gradualmente aos anos iniciais, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam incluídos os incisos I e II ao Art. 4º da Lei da Lei n° 4.899/2022 de 20 de junho de 2022:

I - A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação inicial e continuada para os professores da rede municipal, com foco em pensamento computacional, robótica educacional e uso pedagógico das tecnologias digitais, podendo firmar parcerias com universidades, escolas técnicas e instituições privadas.

II - O Município deverá promover gradualmente a adequação da infraestrutura das escolas da rede municipal, assegurando laboratórios de robótica,

kits educacionais, conectividade à internet e softwares livres para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Art. 3º O Art. 5º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com universidades, empresas de tecnologia, entidades sem fins lucrativos e órgãos federais para apoio técnico e financeiro à execução desta Lei, podendo utilizar recursos do FNDE e programas federais da Política Nacional de Educação Digital.

Art. 4º Ficam incluídos os incisos I e II ao Art. 6º da Lei da Lei n° 4.899/2022 de 20 de junho de 2022:

I - A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatórios anuais de monitoramento das ações previstas nesta Lei, contendo indicadores de adesão, desempenho dos alunos e impacto na aprendizagem, que deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Educação, responsável por emitir pareceres e recomendações.

II - O currículo e as metodologias adotadas deverão ser revisados bienalmente, acompanhando as atualizações da BNCC e das inovações tecnológicas educacionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, _____de_____ de _____.

Manu Rezende
Vereadora-autora

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aprimorar a Lei nº 4.899/2022, adequando-a às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital. A proposta visa fortalecer a implementação da temática "Novas Tecnologias, Programação e Robótica" no currículo escolar municipal, assegurando sua aplicação de forma estruturada, progressiva e alinhada às competências digitais exigidas pela sociedade contemporânea.

A inclusão de dispositivos que tratam da formação continuada dos professores, da adequação da infraestrutura tecnológica e do monitoramento anual das ações garante condições efetivas para a consolidação de uma cultura educacional voltada à inovação, ao pensamento computacional e à inclusão digital.

Além disso, o projeto promove a integração entre o poder público, instituições acadêmicas e o setor tecnológico, viabilizando parcerias estratégicas e o uso eficiente de recursos federais. Dessa forma, a atualização da legislação contribui para o fortalecimento da educação municipal, preparando os estudantes para os desafios da era digital e ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo.